

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022-HEJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**.

e, de outro lado **SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Av. Portugal, nº 1.148, Sala C-1903, Consultório 1, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Frederico Dutra de Oliveira, e-mail: semprevidamedicina@gmail.com, Fone: (62) 98245-5779; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 032/2022-HEJA **fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 032/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alterados nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá, 28 de julho de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

FREDERICO DUTRA Assinado de forma
OLIVEIRA:0001825 digital por FREDERICO
8107 DUTRA
OLIVEIRA:00018258107

**SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Nome: ISABELLA MEDEIROS DE Assinado de forma digital
CPF: MELO por ISABELLA MEDEIROS
BARCELOS:85994820172 DEMELO
BARCELOS:85994820172

2) Nome: MARA RUBIA GONSALVES Assinado de forma digital por
CPF: DE SOUZA:13604620821 MARA RUBIA GONSALVES DE
SOUZA:13604620821

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.